



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“D E C R E T O N° 4526/ 2020”

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2020 e dá providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.371 de 11 de novembro de 2019 e Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.402 de 12 de novembro de 2020, para efetivação de seus créditos adicionais suplementares.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto abre **créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município de Cerqueira César, para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R\$ 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
39	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 65.000,00
41	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 180.000,00
45	3.3.90.39-05	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICO	R\$ 55.000,00
66	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
67	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400.000,00
TOTAL:			R\$ 950.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar do artigo anterior será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**e terão cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme transferências voluntárias vinculadas ao governo estadual e federal para atendimento de despesas com COVID-19 e de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2020, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de novembro de 2020.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta